

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. AROLDO MARTINS)

Institui o “Dia Nacional da Imigração Coreana no Brasil”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional da Imigração Coreana no Brasil”, a ser celebrado anualmente, em todo o território nacional, em 12 de fevereiro – data da chegada ao Brasil do primeiro navio oficial com imigrantes coreanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de reconhecer a contribuição da comunidade coreana para o desenvolvimento do Brasil e celebrar os laços de amizade estabelecidos entre o povo brasileiro e o coreano, elaboramos este Projeto de Lei, que pretende instituir o “Dia Nacional da Imigração Coreana no Brasil”, a ser celebrado anualmente, em todo o território nacional, em 12 de fevereiro, data alusiva à chegada do primeiro navio oficial com imigrantes coreanos ao nosso País.

Em remissão histórica à imigração de coreanos para o Brasil, de acordo com Choi (1991 e 1996 *apud* Antonio e Araújo, 2019¹):

A imigração coreana para o Brasil pode ser dividida em cinco fases que vão de 1910 a 1980, com características distintas em cada fase, O primeiro período é marcado pela chegada de coreanos naturalizados japoneses e fugitivos da Guerra da

¹ ANTONIO, Bruna Mineo; ARAÚJO, José Renato de Campos. *A diáspora coreana: o caso brasileiro*. Revista Franco-Brasileira de Geografia. n. 39, 2019.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aroldo Martins

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229653054900>



Coreia (1910-1956); na segunda (1956-1962) e terceira (1962-1973), destaca-se a chegada dos membros da delegação oficial responsável pela organização do movimento migratório e sucessivamente a chegada oficial dos imigrantes; a quarta fase é marcada pela proibição do ingresso de novos imigrantes coreanos em solo brasileiro, e com isso a chegada de imigrantes não documentados (1972-1980), E a última fase é marcada pela entrada de imigrantes convidados por familiares já estabelecidos em São Paulo, e mais importante estabelecidos no setor de confecção na cidade, com início em 1980 e que perdura até os dias atuais, (CHOI, 1996),

O processo migratório para o Brasil se inicia oficialmente em 1962, como parte do projeto de emigração sul-coreano que visava à emigração de 100,000 coreanos para diversas partes do mundo num período de cinco anos, As negociações entre o governo brasileiro e o governo coreano foram iniciadas em 1961, a partir do interesse de algumas famílias coreanas em migrar para o Brasil, Com isso, dois militares coreanos Inn Kyu Chung e Jong Wook Lee, o primeiro fundador da Sociedade Cultural Brasil, Coreia chegaram ao Brasil, mais especificamente ao Rio de Janeiro, Estando no Brasil Chung logo procurou examinar a viabilidade de um projeto de imigração para o Brasil, reunindo-se com o então presidente Jânio Quadros que concordou em apoiar o projeto de imigração dando permissão para 500 famílias coreanas emigrarem para o país, além de ceder terras para a prática da agricultura, (CHOI, 1991)

Todo o processo emigratório foi realizado e organizado por civis, a chegada do primeiro navio oficial com imigrantes coreanos é datada de 12 de fevereiro de 1963, É importante ressaltar que já existiam imigrantes coreanos no Brasil, sendo estes quatro coreanos que se naturalizaram japoneses durante a ocupação japonesa e 52 fugitivos da Guerra da Coreia procedentes da Índia (CHOI,1991; CHOI 1996).

O primeiro grupo de imigrantes coreanos chegou ao país em 1963, a comitiva era formada por 17 famílias, 92 pessoas e 11 militares a serviço da Companhia de Promoção de Cooperação entre Coreia e Brasil, os militares tinham o objetivo de acompanhar todo o processo estabelecimento dos imigrantes nas áreas de agricultura no Brasil a fim de preparar os próximos grupos imigrantes, (CHOI, 1991)

Após a chegada ao Porto de Santos, as famílias coreanas foram direcionadas inicialmente para Miracatu, a 141 km de São Paulo. Lá os imigrantes se depararam com terras pouco férteis e apesar de o governo ter possibilitado a compra de terras por parte das famílias, a maior parte não



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aroldo Martins

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229653054900>



possuía capital para a compra de terras. Decorridos três anos da chegada ao interior de São Paulo, em decorrência da origem profissional, das tentativas de adaptação ao solo pouco fértil e ao próprio estilo de vida, cerca de 90% dos coreanos já haviam se mudado para a cidade de São Paulo que, no período, estava em pleno crescimento industrial e já abrigava imigrantes de diferentes origens. A capital paulista representava uma esperança de melhores condições de vida.

No início dos anos 60 do século passado, os primeiros imigrantes coreanos que chegaram à capital paulista se instalaram na Baixada do Glicério. Paulatinamente, a comunidade começou a mudar seu comércio para o Brás e o bairro preferido dos coreanos para fixar residência passou a ser a Aclimação. Nos anos 90, o comércio atacadista e de produtos mais baratos se fixou no Brás, enquanto as lojas das confecções coreanas voltadas para a moda feminina se mudaram para o Bom Retiro. Por ter os seus negócios naquele bairro, boa parte da comunidade coreana alterou suas residências para o Bom Retiro, que hoje é notadamente um bairro de coreanos, que ali convivem com outras comunidades imigrantes.

Dados recentes do Ministério das Relações Exteriores da República da Coreia apontam que o Brasil abriga legalmente cerca de 50 mil pessoas de origem coreana, que residem em grande parte nos estados de São Paulo, Ceará, Amazonas, Paraná e Distrito Federal.

Em razão do investimento em educação, do desenvolvimento tecnológico e da presença de suas empresas ao redor do mundo, a Coreia do Sul é hoje uma das mais prósperas nações do planeta. A cultura coreana tem conquistado fãs em todo mundo, com destaque para a música pop (*K-Pop*) e para as produções cinematográficas, a exemplo do filme *Parasita*, vencedor do Oscar de Melhor Filme, e da série *Round 6*, um fenômeno mundial.

Entendemos que o nosso Projeto de Lei, ao instituir o “Dia Nacional da Imigração Coreana no Brasil”, em boa hora, presta uma homenagem à comunidade coreana no Brasil, que vem contribuindo para o progresso da nossa Nação, e reforça os laços de amizade entre os dois povos.



Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 11 fevereiro de 2022.

Deputado AROLDO MARTINS

2021-21756



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aroldo Martins
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229653054900>

